



ORDEM DOS
SOLICITADORES
E DOS AGENTES
DE EXECUÇÃO

CONSELHO GERAL

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de
Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e
Garantias
Dr. Bacelar de Vasconcelos
Comissão de Assuntos Constitucionais,
Direitos, Liberdades e Garantias
1249-068 LISBOA

1CACDLG@ar.parlamento.pt

Lisboa, 20 de outubro de 2017

N/Ref.º: 24610/2017

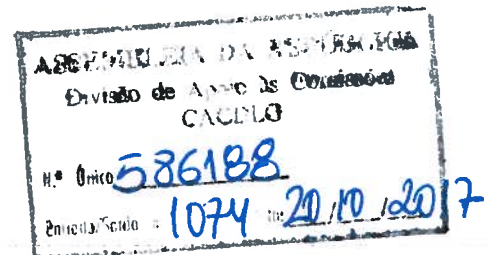
Assunto: Parecer sobre a Proposta de Lei n.º 96/XIII/3.ª (GOV)

Encarrega-me o senhor bastonário da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução, solicitador José Carlos Resende, de enviar a V. Exa. o parecer que se anexa sobre a Proposta de Lei n.º 96/XIII/3.ª.

Com os melhores cumprimentos,

O secretário-geral

Lúis Goes Pinheiro



LGP/pp

ASSUNTO: Parecer sobre a Proposta de Lei n.º 96/XIII/3.ª (GOV)

A Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias da Assembleia da República remeteu à Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução (OSAE), para envio de contributos, a Proposta de Lei n.º 96/XIII/3.ª (GOV), que visa alterar o Código de Processo Penal, permitindo a notificação eletrónica de advogados e defensores oficiosos.

Emite-se parecer genericamente favorável à proposta de lei apresentada, por constituir uma relevante ferramenta na consolidação da desmaterialização, simplificação, redução de custos e celeridade na tramitação processual, na senda daquilo que já tem vindo a ser apanágio de recentes alterações legislativas, designadamente na Portaria n.º 280/2013, de 26 de agosto, referente à apresentação de peças processuais por via eletrónica. A par daqueles objetivos, saúda-se ainda o reforço do sistema de verificação da autenticidade da notificação, conferindo-lhe uma maior segurança e eficácia.

A Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução